DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 164/2016 | Brasília - DF, disponibilização quinta-feira, 15 de setembro de 2016

SUMÁRIO

Presidência 2
Secretaria Geral 2
Secretaria Processual 2
Corregedoria 22

Presidência

Secretaria Geral

Secretaria Processual

Autos: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0003620-98.2010.2.00.0000**
Requerente: **T. N. P. L. T. C.(...)**
Interessado: **A. N. R. P. N. – (...)**
C. N. B. – C. N. S. E. C. – (...)
Requerido: **C. N. J. – (...)**
Advogado: **MG61328 – CLAUDINEI TURATTI**
RS43111 – KARIN REGINA RICK ROSA

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências instaurado em 24.5.2010 com o intuito deregulamentar a atividade das serventias extrajudiciais como instalações técnicas para fins de validação de certificados digitais.

Verifica-se que a última manifestação das partes interessadas CNB-[...] e a ARPEN-[...] na expedição de tal ato normativo data de 16.07.2013.

É o relatório. Decido.

Em continuidade ao presente procedimento, considerando o longo tempo transcorrido desde a última manifestação das partes nos autos, curial é que as partes interessadas sejam intimadas a se manifestarem acerca do interesse na continuidade do presente procedimento e se há novas informações a serem prestadas a fim de atualizar a matéria em questão.

Ante o exposto, **OFICIE-SE** aoCNB-[...] e a ARPEN-[...], para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se em termos de prosseguimento.

Decorrido o prazo sem resposta, sejam os autos conclusos para deliberação.

Brasília, 13 de setembro de 2016.

Intime-se.

MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA

Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

Autos: **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0004958-68.2014.2.00.0000**
Requerente: **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - AMARN**
Requerido: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJRN**
Advogado: **RN3656 – CARLOS KELSEN SILVA DOS SANTOS**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. PROCESSO DE PROMOÇÃO/REMOÇÃO DE MAGISTRADOS. APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DOS "QUINTOS SUCESSIVOS". ILEGALIDADE DOS "QUINTOS MATEMÁTICOS".

1. O procedimento volta-se contra decisão do TJRN que teria determinado a aplicação dos "quintos matemáticos" ao processo de promoção/remoção pelos critérios de merecimento e antiguidade de juízes de direito, relativo ao Edital 01/2014.

2. A sistemática dos "quintos matemáticos" dá-se pela divisão do número de magistrados de 3ª entrância por 05 (cinco), formando-se 05 (cinco) grupos estáticos, ou seja, sem nova contagem em caso de não haver concorrentes do primeiro quinto.

3. Na apuração dos "quintos sucessivos" deve-se excluir os integrantes da primeira e assim sucessivamente. Critério que se conforma com o entendimento do STF e do CNJ.

4. Diferenciação entre a recomposição e atualização: aquela se verifica antes da efetivação da promoção, permitindo que o magistrado mais novo na antiguidade ascenda à quinta parte anterior, sendo vedado tal instituto, conforme legislação pertinente ao tema; já esta ocorre após a realização da promoção, com a finalidade de refazimento da quinta parte em que se deu a promoção.

5. Inadmissibilidade da alteração quanto à aplicabilidade dos "quintos matemáticos" no curso do certame para promoção e remoção para juízes de direito. Violação dos princípios da impessoalidade e da moralidade.

6. Procedimento de Controle Administrativo que se julga procedente, para determinar ao Tribunal que aplique os "quintos sucessivos" ao processo deflagrado pelo Edital 01/2014 e aos posteriores de promoção/remoção.

ACÓRDÃO

O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Plenário Virtual, 9 de setembro de 2016. Votaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ricardo Lewandowski, João Otávio de Noronha, Lelio Bentes, Carlos Levenhagen, Daldice Santana, Gustavo Tadeu Alkmim, Bruno Ronchetti, Fernando Mattos, Carlos Eduardo Dias, Rogério Nascimento, Arnaldo Hossepian, Norberto Campelo e Emmanoel Campelo. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Senado Federal. Não votou o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luiz Claudio Allemand.

Autos: **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0004958-68.2014.2.00.0000**
Requerente: **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - AMARN**
Requerido: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJRN**
Advogado: **RN3656 – CARLOS KELSEN SILVA DOS SANTOS**

RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo com pedido de liminar proposto pela Associação dos Magistrados do Rio Grande do Norte - AMARN contra o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte objetivando a anulação da decisão administrativa que tornou sem efeito o edital para a promoção e remoção de juízes de direito publicado em dezembro de 2013 e que teria determinado a publicação de novo edital contendo expressamente o critério de aplicação do quinto "matemático".

Narra a requerente que o TJRN publicou editais, em dezembro/2013, para preenchimento de vagas para promoção e remoção, pelos critérios de merecimento e antiguidade.

Informa que o Tribunal, após determinar a aplicação do quinto "matemático", tanto para os critérios de merecimento e antiguidade, decidiu tornar sem efeito apenas o edital para promoção e remoção de juízes de direito por merecimento.

Diz que tal sistemática adotada pelo requerido contraria decisões deste Conselho (Processos de Controle Administrativos n. 0003601-87.2013.2.00.0000 e 0003457-16.2013.2.00.000).

Afirma que o CNJ "*definiu que, para apuração dos quintos, seria observada a forma de quintos sucessivos, pois na abertura de vaga em que não tivesse qualquer concorrente interessado, posicionado no primeiro quinto da entrância, passaria à apuração do segundo, do terceiro e assim sucessivamente*"

Sustenta que a decisão do TJRN viola o princípio da impessoalidade, pois adota critérios diferentes para o preenchimento de vagas pelo critério da antiguidade e do merecimento.

Entende que a decisão do requerido de anular as promoções e remoções em andamento também desconsidera os prazos fixados no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 106/CNJ, sendo certo que a alteração no critério de cálculo dos quintos jamais poderia ter sido feita nas promoções e remoções em andamento.

Liminarmente, pede que i) suspenda a publicação de novo edital determinado na sessão do Pleno no dia 13/08/2014; ii) anule a deliberação de formação de listas com apuração de quintos matemáticos ou alternativamente, suspenda tal formação até o julgamento final deste PCA e iii) cumpra os prazos previstos na Resolução CNJ nº 106/2010.

No mérito, requer a confirmação da medida supramencionada.

A então Conselheira Ana Maria Duarte Amarante Brito, antes da apreciação da liminar, determinou a intimação do requerido.

Ao oferecer resposta, o Tribunal, no tocante à demora na realização das movimentações, esclarece que, para possibilitar o cumprimento das metas estabelecidas pelo CNJ, decidiu aguardar a publicação do edital, fazendo-o em 03/12/2013.

Entende também que não houve mudanças das regras do certame em andamento, por considerar que não há legislação específica quanto ao tema e que, por isso, "*a decisão de reabrir as inscrições teve a preocupação de não causar eventual prejuízo a algum magistrado que porventura não se inscreveu naquela ocasião em decorrência do entendimento que chegou a ser adotado antes*"

Por fim, defende a legalidade de suas decisões tomadas referentes ao concurso público supramencionado.

A então Conselheira Ana Maria Duarte Amarante Brito indeferiu a liminar, por considerar que o requerido teria observado o disposto no artigo 93, II, "b", da Constituição Federal e na Resolução CNJ 106 e aplicado o "*critério dos quintos sucessivos adotados pelo CNJ.*"

A AMARN requereu a reconsideração desta decisão, uma vez que, em nenhum momento, se insurgiu contra os quintos sucessivos e que o cálculo correto do segundo sucessivo se daria abatendo o primeiro quinto e assim sucessivamente.

Determinou-se então a intimação do requerido, que reiterou os argumentos apresentados nas informações prestadas anteriormente.

A então Conselheira reconsiderou sua decisão e deferiu a liminar, tendo sido ratificada pelo Plenário, para suspender o processo de remoção/promoção de magistrados do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao Edital nº 01/2014 até o julgamento definitivo do presente PCA, por entender que o Tribunal teria se equivocado, ao interpretar os precedentes do CNJ (Processos de Controle Administrativos n. 0003601-87.2013.2.00.0000 e 0003457-16.2013.2.00.000), uma vez que permitiu a recomposição no primeiro quinto de antiguidade, critério vedado pela Resolução CNJ nº 106, no caso de desistência ou inelegibilidade dos integrantes mais antigos.

O Tribunal informou que restabeleceu a validade do primeiro Edital para promoção e remoção, pelo critério de merecimento, para as 8ª Vara Cível e 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, publicado em 03 e 04/12/2013, tornando sem efeito o Edital publicado em 30/09/2014, o que, no seu entender, teria ocasionado a perda do objeto do presente expediente. (Id nº 1662736)

Diante disto, a então Conselheira determinou a intimação da requerente, que demonstrou interesse no prosseguimento no feito, pois, entende que o objeto do presente PCA refere-se à deliberação do TJRN "*no sentido de se fixar os quintos pela divisão do número de magistrados de 3ª entrância por 05 (cinco), formando-se 05 (cinco) grupos estáticos, ou seja, sem nova contagem em caso de não haver concorrentes do primeiro quinto, (...)*", que seriam os "quintos matemáticos."

O Tribunal apresentou razões finais, apresentou questionamento nos seguintes termos: *" (..) se acolhida a legitimidade de restabelecimento do primeiro edital adotado pelo Pleno, qual critério de divisão dos quintos deve ser adotado no referido procedimentos, assim como, nos editais vindouros."*

A requerente, por sua vez, reitera as informações prestadas anteriormente.

É o relatório.

Autos: **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0004958-68.2014.2.00.0000**
Requerente: **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - AMARN**
Requerido: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJRN**
Advogado: **RN3656 – CARLOS KELSEN SILVA DOS SANTOS**

VOTO

A questão cinge-se à legalidade da sistemática adotada para preenchimento de vagas para promoção e remoção, pelos critérios de merecimento e antiguidade.

O Tribunal abriu inscrições para promoção de juiz de direito, no período de 03/12/2013 a 10/12/2013, pelos seguintes critérios (Id nº 1531776):

1) Promoção para 3ª Entrância:

Merecimento: 8ª Vara Cível da Comarca de Natal

2) Promoção para 2ª Entrância:

Antiguidade: Vara Cível da Comarca de Apodi

Merecimento: Comarca de Luís Gomes

Antiguidade: Comarca de São Miguel

Merecimento: Comarca de Caraúbas

Antiguidade: Vara Criminal da Comarca de Areia Branca

Merecimento: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Areia Branca

Antiguidade: Vara Criminal da Comarca de Apodi

Merecimento: Comarca de Alexandria

Antiguidade: Comarca de Patu

Merecimento: Comarca de Parelhas

Antiguidade: Comarca de Martins

Igualmente abriu inscrições, no período de 06/12/2013 a 11/12/2013, para remoção de juiz de direito abaixo relacionadas (Id nº 1531778):

1) Remoção para 3ª Entrância:

Merecimento: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal

Antiguidade: 18ª Vara Cível da Comarca de Natal

2) Remoção para 2ª Entrância:

Antiguidade: Comarca de Angicos

Merecimento: Comarca de São Paulo do Potengi

Ocorre que, na Sessão de Julgamento ocorrida no dia 09/07/2014 para a análise das supramencionadas inscrições, o Tribunal acolheu questão de ordem, para **alterar a sistemática de cálculo dos quintos**, por entender que tal mudança se adequaria com o entendimento do CNJ exarado nos PCA's nº 0003601-87.2013.2.00.0000 e 0003457-16.2013.2.00.000, estabelecendo nova forma para tal mister:

"(...) dividindo o número de magistrados da entrância em 5 (cinco) partes iguais com a finalidade de conhecimento do primeiro mais antigo e posicionando os demais sucessivamente até a última parte, de modo a permitir que, não havendo na primeira quinta parte quem tenha o tempo necessário de efetivo exercício ou quem aceite o lugar vago, concorram à vaga os magistrados que integram a segunda parte da lista de antiguidade e que atendam aos demais pressupostos, e assim sucessivamente, (...)" (Id nº 1509405)

Em 13/08/2014, o requerido tornou sem efeito o edital para promoção e remoção de juízes de direito **por merecimento,** publicado no dia 03 e 04/12/2013, tendo determinado que:

*"a publicação de novo edital contendo expressamente o critério de **aplicação do quinto matemático** sucessivamente de acordo com a questão de ordem acolhida, à unanimidade, em sessão do dia 09/07/2014, com a reabertura das inscrições aos interessados, **mantendo válido o edital e os processos de promoção e remoção de juízes de direito por antiguidade** decorrentes daquele edital."* (Id nº 1509406) (grifos nossos)

O Tribunal informou (Id nº 1700053) que restabeleceu a validade do primeiro Edital para promoção e remoção, pelo critério de merecimento, para as 8ª Vara Cível e 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, publicado em 03 e 04/12/2013, tornando sem efeito o Edital publicado em 30/09/2014 (Id nº 1561019), o que, no seu entender, teria ocasionado a perda do objeto do presente expediente.

O pedido da requerente circunscreve-se à anulação da aplicação dos "quintos matemáticos" na elaboração da lista para promoção e remoção de juízes de direito. Assim, vê-se que não houve perda do objeto deste PCA, uma vez que o mero restabelecimento acima mencionado não conduz à inaplicabilidade deste critério.

Não há dúvidas quanto à ilegalidade dos "quintos matemáticos", por considerar, na segunda quinta parte da lista, os integrantes da primeira quinta parte, ou seja, não houve o abatimento destes, a violar a legislação pertinente sobre o tema (Artigos 93, II, "b", CF; 3º da Resolução CNJ nº 106/2010).

Observa-se que quando do julgamento da Consulta nº 200810000020697, tendo sido respondida afirmativamente, por unanimidade, pelo Plenário deste Conselho, que restou assim ementada:

"CONSULTA. MAGISTRATURA. PROMOÇÃO OU REMOÇÃO POR MERECIMENTO. QUINTO SUCESSIVO.

I - A quinta parte da lista de antiguidade, elaborada para a promoção ou remoção por merecimento de magistrados, deve sofrer arredondamento para o número inteiro superior, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual, de modo a assegurar a participação de pelo menos vinte por cento dos potenciais candidatos mais antigos.

*II - **Se todos os integrantes da primeira quinta parte não manifestarem interesse, deve ser formada a segunda quinta parte considerando o universo dos magistrados integrantes da mesma entrância ou classe, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.***

*III - **Se algum integrante da quinta parte não manifestar interesse, apenas participam os demais integrantes dela, não sendo admissível sua recomposição.***

IV - O art. 93, II, "b", da Constituição Federal não se aplica à Justiça Federal. Precedentes do STF." (grifos nossos)

Consignou-se ainda que *(...) 50 magistrados da mesma entrância, compõem a primeira quinta parte, os 10 mais antigos; se todos estes não aceitarem, integram a segunda 20% dos 40 magistrados subsequentes, ou seja, 8; para o terceiro quinto, 20% dos 32 magistrados subsequentes, ou seja, 7 (arredondamento de 6,4)."* Tal cálculo seria os "quintos sucessivos."

O E. Min. Relator Menezes Direito, ao proferir sua decisão liminar no MS nº 27887/STF, entendeu que a análise feita pelo CNJ (Consulta nº 200810000020697) quanto à sistemática dos quintos estaria conforme a Constituição Federal, quer dizer, abatendo-se os integrantes da primeira quinta parte da lista:

*"A interpretação do Conselho Nacional de Justiça, no caso em tela, apenas deu aplicação a anterior deliberação no mesmo sentido, Pedido de Providências nº 200810000020697, entendendo que se todos os integrantes da primeira quinta parte não manifestarem interesse, deve ser formada a segunda quinta parte considerando o universo dos magistrados integrantes da mesma entrância ou classe, **excluindo-se os integrantes da primeira e assim sucessivamente**. Ainda nesse exame prévio, considero que o posicionamento do CNJ não ofende o teor do artigo 93, II, b), da Constituição Federal, que não trata da forma de cálculo para apuração da quinta parte a integrar a lista de promoção por merecimento (...)." (grifos nossos)*

A Resolução CNJ nº 106/2010, que trata dos critérios objetivos para aferição do **merecimento para promoção** de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau, dispõe em seu artigo 3º, § 1º e § 2º, que apenas haverá concorrência de vagas para a segunda quinta parte da lista de antiguidade, quando não houver na primeira quinta parte quem ostente as condições exigidas (02 anos de efetivo exercício ou aceite o lugar vago) e que é vedada a recomposição da lista.

"Art. 3º São condições para concorrer à promoção e ao acesso aos tribunais de 2º grau, por merecimento:

I - contar o juiz com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício, devidamente comprovados, no cargo ou entrância;

II - figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade aprovada pelo respectivo Tribunal;

III - não retenção injustificada de autos além do prazo legal.

IV - não haver o juiz sido punido, nos últimos doze meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura.

§ 1º Não havendo na primeira quinta parte quem tenha os 2 (dois) anos de efetivo exercício ou aceite o lugar vago, poderão concorrer à vaga os magistrados que integram a segunda quinta parte da lista de antiguidade e que atendam aos demais pressupostos, e assim sucessivamente.

§ 2º A quinta parte da lista de antiguidade deve sofrer arredondamento para o número inteiro superior, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual.

§ 3º Se algum integrante da quinta parte não manifestar interesse, apenas participam os demais integrantes dela, não sendo admissível sua recomposição.

§ 4º As condições elencadas nos incisos I e II deste artigo não se aplicam ao acesso aos Tribunais Regionais Federais."

O CNJ, ao analisar os Procedimentos de Controle Administrativo nº 0003601-87.2013.2.00.0000 e 0003457-16.2013.2.00.0000, já com base na supramencionada Resolução, igualmente considerou que,quando não houvesse concorrente interessado, posicionava-se no primeiro quinto da entrância, passando, então, à apuração do segundo, do terceiro e assim sucessivamente.

É importante ressaltar que foi assentado nesses procedimentos, reunidos para julgamento em conjunto, a diferença entre a recomposição e a atualização, sendo apenas permitida esta última:

"A recomposição se verifica antes da efetivação da promoção, permitindo que o magistrado mais novo na antiguidade ascenda à quinta parte anterior; a atualização ocorre após a realização da promoção, com a finalidade de refazimento da quinta parte em que se deu a promoção"

Ou seja, do universo de magistrados existentes em determinada entrância, caso apenas alguns não manifestem interesse em participar do processo de promoção/remoção, não é permitido ao Tribunal realizar a "convocação" de magistrados mais novos para completar o rol de magistrados concorrentes. Em tal hipótese, assim como restou esclarecido na decisão liminar aqui proferida e referendada pelo Plenário, o procedimento de promoção/remoção deve prosseguir apenas com os candidatos interessados, sendo vedada a denominada "recomposição". Em verdade, permitida apenas a atualização do quadro de antiguidade para as seleções seguintes. Precedente da Suprema Corte:

"*A lista tríplice elaborada pelo tribunal deve obedecer aos dois requisitos previstos no art. 93, II, b, da CB (redação anterior à EC 45/2004), levando-se em conta as seguintes premissas, assentadas pela jurisprudência desta Corte: a) Para os lugares remanescentes na lista tríplice, na*

ausência de juízes que atendam cumulativamente às condições ali estabelecidas, apura-se novamente a primeira quinta parte dos mais antigos, incluídos todos os magistrados. Precedentes (ADI 281, rel. min. Marco Aurélio, RE 239.595, rel. min. Sepúlveda Pertence); b) A quinta parte da lista de antiguidade é um rol de titulares providos nos cargos de determinada classe, cujo apuração não leva em conta os cargos vagos. Precedente (MS 21.631, rel. min. Sepúlveda Pertence); ***c) Na existência de apenas dois nomes que perfazem os requisitos constitucionais, não há necessidade de recomposição do quinto de antiguidade, possibilitada a escolha entre os dois nomes ou a recusa pelo quorum qualificado (art. 93, II, d). Precedente (MS 24.414, rel. min. Cezar Peluso);*** *d) Do mesmo modo, existindo apenas um magistrado que preenche os requisitos constitucionais, não há lugar para a recomposição da quinta parte da lista de antiguidade, possibilitada a recusa do nome do magistrado pelo corpo eletivo do Tribunal. Precedente (MS 24.414, rel. min. Cezar Peluso). Procedimento não adotado pelo TRT 16ª Região, que recompôs o quinto de antiguidade já no primeiro escrutínio para preenchimento das vagas na lista tríplice, com reflexos nas votações seguintes, acarretando a total nulidade do rol. Inexistência de direito líquido e certo da impetrante, visto que seu nome não deveria constar, obrigatoriamente, da lista tríplice encaminhada ao presidente da República, pois havia a opção de escolha entre seu nome e o do magistrado seguinte na lista de antiguidade, ou ainda, a possibilidade de recusa pelo corpo eletivo do Tribunal*." (MS 24.575, rel. min. Eros Grau, julgamento em 15-12-2004, Plenário, DJ de 4-3-2005.) (grifo não no original)

Assim, diante do contexto apresentado, tem-se que, ao não preencher a vaga, o número de integrantes do primeiro quinto deveria ser desconsiderado, obtendo-se um saldo remanescente, para apuração do segundo quinto, e assim sucessivamente.

De qualquer forma, a alteração proposta pelo Tribunal quanto à aplicabilidade dos "quintos matemáticos" no curso do certame para promoção e remoção para juízes de direito revela-se inadmissível.

Não é dada a Administração alterar as regras previstas inicialmente para o certame, sob pena de privilegiar determinados candidatos, o que, no presente caso, **ocorreu, pois a contagem conforme os "quintos matemáticos"** não desprezou o quantitativo do primeiro quinto, na hipótese de não haver integrante deste quinto interessado, a afrontar os princípios da impessoalidade e moralidade.

Há precedente do STF:

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CONCURSO PARA A MAGISTRATURA DO ESTADO DO PIAUÍ. CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ORAIS. ALTERAÇÃO DO EDITAL NO CURSO DO PROCESSO DE SELEÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA. 1. O Conselho Nacional de Justiça tem legitimidade para fiscalizar, inclusive de ofício, os atos administrativos praticados por órgãos do Poder Judiciário (MS 26.163, rel. min. Carmem Lúcia, DJe 04.09.2008). 2. Após a publicação do edital e no curso do certame, só se admite a alteração das regras do concurso se houver modificação na legislação que disciplina a respectiva carreira. Precedentes. (RE 318.106, rel. min. Ellen Gracie, DJ 18.11.2005). 3. No caso, a alteração das regras do concurso teria sido motivada por suposta ambigüidade de norma do edital acerca de critérios de classificação para a prova oral. Ficou evidenciado, contudo, que o critério de escolha dos candidatos que deveriam ser convocados para as provas orais do concurso para a magistratura do Estado do Piauí já estava claramente delimitado quando da publicação do Edital nº 1/2007. 4. A pretensão de alteração das regras do edital é medida que afronta o princípio da moralidade e da impessoalidade, pois não se pode permitir que haja, no curso de determinado processo de seleção, ainda que de forma velada, escolha direcionada dos candidatos habilitados às provas orais, especialmente quando já concluída a fase das provas escritas subjetivas e divulgadas as notas provisórias de todos os candidatos. 5. Ordem denegada. (MS 27160, Relator (a): Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno, julgado em 18/12/2008, DJe-043 DIVULG 05-03-2009 PUBLIC 06-03-2009 EMENT VOL-02351-02 PP-00285RSJADV maio, 2009, p. 41-46)

Ante o exposto, com fundamento no artigo 25, XII do RICNJ, conheço do presente Procedimento de Controle Administrativo, para julgá-lo procedente, determinando-se ao Tribunal de Justiça requerido que passe a aplicar, a partir do procedimento deflagrado pelo Edital 01/2014, o critério dos quintos sucessivos ao processo de promoção e remoção de magistrados do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, sendo vedada a recomposição da lista de antiguidade.

É como voto.

Conselheiro **Carlos Levenhagen**

Relator

Retirei os autos da 15ª Sessão Virtual para melhor entender os critérios estabelecidos para o cálculo das "quintas partes" da lista de promoção. Após estudo, percebo que a solução adotada pelo relator não merece reparos, motivo pelo qual devolvo o processo, aderindo ao voto já apresentado.

Brasília, 2016-09-12.

Autos: **ATO NORMATIVO - 0003102-98.2016.2.00.0000**
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**
Requerido: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

ATO NORMATIVO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNJ 219/2016.

ACÓRDÃO

O Conselho, por unanimidade, aprovou a resolução, nos termos do voto do Relator. Plenário Virtual, 9 de setembro de 2016. Votaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ricardo Lewandowski, João Otávio de Noronha, Lelio Bentes, Carlos Levenhagen, Daldice Santana,

Gustavo Tadeu Alkmim, Bruno Ronchetti, Fernando Mattos, Carlos Eduardo Dias, Rogério Nascimento, Arnaldo Hossepian, Norberto Campelo, Luiz Claudio Allemand e Emmanoel Campelo. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Senado Federal.

Autos: **ATO NORMATIVO - 0003102-98.2016.2.00.0000**
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**
Requerido: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento ATO NORMATIVO autuado após deliberação do Comitê Gestor da Politica Nacional de Atenção Prioritária do Primeiro Grau de Jurisdição *com vistas à elaboração de proposta de alteração da Resolução CNJ 219/2016, a qual* dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus.

Após análise e dada a natureza da matéria, o referido Comitê considerou imprescindível promover ajustes naquele ato resolutivo, com o objetivo de, entre outros, adequá-lo às atualizações recentemente promovidas no Relatório Justiça em Números.

Deliberou-se, também, pela necessidade de ajustar prazos assinalados para cumprimento das disposições ali insertas.

É o necessário a relatar.

Autos: **ATO NORMATIVO - 0003102-98.2016.2.00.0000**
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**
Requerido: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

VOTO

Conforme relatado, o presente procedimento visa promover as necessárias atualizações no texto da Resolução CNJ 219/2016, editada com o objetivo de estabelecer diretrizes e definir parâmetros para a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus.

As alterações, propostas a partir de estudos realizados pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias – DPJ, abrangem apenas aspectos técnicos relacionados à atualização das fórmulas indicadas nos anexos da Resolução CNJ 219/2016, para que fiquem compatíveis com as adotadas no Relatório Justiça em Números, sem que haja modificação quanto ao conceito e ao escopo daquele ato normativo.

Com efeito, trata-se da adequação das fórmulas, dos conceitos, das variáveis e dos indicadores, tudo em consonância com a 3ª Edição dos Anexos da Resolução CNJ 76/2009 (Sistema de Estatística do Poder Judiciário).

Demais disso, conforme mencionado pelo DD Presidente do Comitê, em reunião realizada no mês de junho, “também se faz necessária a retificação do art. 15, parágrafo único, da referida Resolução, para que fique consignado que o prazo de publicação da TLP deverá ser contado a partir de 2017, nos termos do voto convergente apresentado, em que há ressalva de alguns ajustes quanto aos prazos e que foi aprovado pelo Plenário, conforme consta do respectivo acórdão”. (Registro constante da Memória da Reunião do Comitê, realizada em 29/6/2016).

De igual forma, especialmente diante das imprecisões das fórmulas constantes do texto original e da necessidade de se garantir apoio técnico por parte do CNJ aos tribunais, tornou-se premente promover revisão no prazo assinalado para os tribunais apresentarem ao CNJ estudos destinados ao cumprimento dos comandos insertos naquela resolução, acompanhados dos respectivos planos de ação e cronogramas. Da mesma sorte, mostrou-se pertinente a extensão do prazo de efetiva implementação das diretrizes da Resolução, antes previsto para janeiro de 2017. Nesses termos, propõe-se que o prazo de 120 (cento e vinte) dias, indicado no parágrafo único do art. 23 da Resolução CNJ 219/2016, seja computado somente após a publicação do novel ato resolutivo modificador e que a implantação da Resolução ocorra somente em julho de 2017.

Outra inovação relevante apresentada nesta proposta diz respeito à inserção de manual de cálculo elaborado pelo DPJ, como anexo à nova resolução, com vistas a orientar e dirimir possíveis dúvidas dos tribunais na realização das operações matemática necessárias à obtenção de índices.

Ante ao exposto submeto à apreciação do Plenário proposta de resolução, nos termos da minuta juntada ao ID 1989132, e o faço na certeza de que os ajustes aqui sugeridos e já aprovados pelo Comitê Gestor da Politica Nacional de Atenção Prioritária do Primeiro Grau de Jurisdição *em muito contribuirão para a efetiva implementação da diretriz estratégica do CNJ firmada no sentido de aperfeiçoar os serviços judiciários de primeira instância e equalizar os recursos de pessoal entre primeiro e segundo graus.*

É como voto.

Intimem-se os tribunais.

Brasília-DF, data registrada no sistema.

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DIAS

CONSELHEIRO

Brasília, 2016-09-13.

Autos: **PROCEDIMENTO DE COMPETÊNCIA DE COMISSÃO - 0004206-28.2016.2.00.0000**
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**
Requerido: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

EMENTA: Submissão do novo texto para o Anexo I da Resolução/CNJ nº 201/2015, cuja alteração fora aprovada no Plenário Virtual em 6 de setembro de 2016.

ACÓRDÃO

O Conselho, por unanimidade, aprovou o novo texto do Anexo I da Resolução nº 201/CNJ, nos termos do voto do Relator. Plenário Virtual, 9 de setembro de 2016. Votaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ricardo Lewandowski, João Otávio de Noronha, Lelio Bentes, Carlos Levenhagen, Daldice Santana, Gustavo Tadeu Alkmim, Bruno Ronchetti, Fernando Mattos, Carlos Eduardo Dias, Rogério Nascimento, Arnaldo Hossepian, Norberto Campelo, Luiz Claudio Allemand e Emmanoel Campelo. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Senado Federal.

Relatório

Considerando a aprovação da atualização do Anexo I da Resolução/CNJ nº 201/2015, no Plenário Virtual em 6 de setembro de 2016, submeto o novo texto, que segue adiante.

Norberto Campelo

Conselheiro Relator

Autos: **PROCEDIMENTO DE COMPETÊNCIA DE COMISSÃO - 0004206-28.2016.2.00.0000**
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**
Requerido: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

Voto

Considerando a aprovação da atualização do Anexo I da Resolução/CNJ nº 201/2015, no Plenário Virtual em 6 de setembro de 2016, submeto o novo texto, que segue adiante.

Norberto Campelo

Conselheiro Relator

Resolução XX, de XXXXX de 2016

Ementa: altera ANEXO I DA RESOLUÇÃO 201, DE 3 DE MARÇO DE 2015.

Origem: Presidência

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o rol de indicadores mínimos para avaliação do desempenho ambiental e econômico do PLS-PJ;

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Procedimento de Competência de Comissão n. 4206-28.2016.2.00.0000 na XXXª Sessão Ordinária, realizada em XX de XXXXXX de 2016;

RESOLVE:

ART. 1º. O ANEXO I da Resolução/CNJ n. 201 passa a vigorar com a seguinte redação:

INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE
1. PAPEL			
Consumo de papel não-reciclado próprio	Quantidade consumida de resmas de papel não-reciclado adquiridas pelo órgão	Resmas	Mensal
Consumo de papel reciclado próprio	Quantidade consumida de resmas de papel reciclado adquiridas pelo órgão	Resmas	Mensal
Consumo de papel próprio	Quantidade total consumida de resmas de papel adquiridas pelo órgão	Resmas	Mensal
Consumo de papel não-reciclado contratado	Quantidade consumida de resmas de papel não-reciclado fornecidas por contratos de terceirização	Resmas	Mensal
Consumo de papel reciclado contratado	Quantidade consumida de resmas de papel não-reciclado fornecidas por contratos de terceirização	Resmas	Mensal
Consumo de papel contratado	Quantidade total consumida de resmas de papel fornecidas por contratos de terceirização	Resmas	Mensal
Consumo de papel total	Quantidade total consumida de resmas de papel adquiridas pelo órgão ou fornecidas por contratos de terceirização	Resmas	Mensal
Gasto com papel não-reciclado próprio	Despesa com aquisição de resmas de papel não-reciclado adquiridas pelo órgão	Reais	Mensal
Gasto com papel reciclado próprio	Despesa com aquisição de resmas de papel reciclado adquiridas pelo órgão	Reais	Mensal
Gasto com papel próprio	Despesa total com aquisição de resmas de papel adquiridas pelo órgão	Reais	Mensal
2. COPOS DESCARTÁVEIS			
Consumo de copos descartáveis para água	Quantidade consumida de copos descartáveis usualmente utilizados para consumo de água	Centos	Anual
Consumo de copos descartáveis para café	Quantidade consumida de copos descartáveis usualmente utilizados para consumo de café	Centos	Anual
Consumo de copos descartáveis total	Quantidade total consumida de copos descartáveis usualmente utilizados para consumo de água e café	Centos	Anual
Gasto com copos descartáveis para água	Despesa com aquisição de copos descartáveis usualmente destinados para consumo de água	Reais	Anual
Gasto com copos descartáveis para café	Despesa com aquisição de copos descartáveis usualmente destinados para consumo de café	Reais	Anual
Gasto com copos descartáveis total	Despesa total com aquisição de copos descartáveis usualmente destinados para consumo de água e café	Reais	Anual
3. ÁGUA ENVASADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA			
Consumo de embalagens descartáveis para água mineral	Quantidade consumida de embalagens plásticas descartáveis para água mineral envasada, com ou sem gás	Unidades	Anual
Consumo de embalagens retornáveis para água mineral	Quantidade consumida de embalagens plásticas retornáveis para água mineral envasada	Unidades	Anual
Gasto com água mineral em embalagens descartáveis	Despesa com aquisição de água mineral envasada em embalagens plásticas descartáveis	Reais	Anual
Gasto com água mineral em embalagens retornáveis	Despesa com aquisição de água mineral envasada em embalagens plásticas retornáveis	Reais	Anual
4. IMPRESSÃO			

Quantidade de impressões	Quantidade total de impressões realizadas	Impressões	Anual
Quantidade de equipamentos de impressão	Quantidade de equipamentos de impressão instalados, próprios ou alocados	Equipamentos	Anual
Performance dos equipamentos instalados	Quantidade de impressões em relação ao total de equipamentos instalados	Impressões / Equipamento	Anual
Gasto com aquisições de suprimentos	Despesa com aquisição de suprimentos de impressão	Reais	Anual
Gasto com aquisição de impressoras	Despesa com aquisição de equipamentos de impressão	Reais	Anual
Gasto com contratos de terceirização de impressão	Despesa com o pagamento de serviços de terceirização (*outsourcing*) de impressão e reprografia	Reais	Anual
5. TELEFONIA			
Gasto com telefonia fixa	Despesa com serviços de telefonia fixa (inclusive tecnologia VoIP)	Reais	Mensal
Total de linhas de telefonia fixa	Quantidade de linhas de telefonia fixa que atendem o Órgão, seus anexos e unidades vinculadas.	Linhas telefônicas	Mensal
Gasto relativo com telefonia fixa	Despesa realizada com serviços de telefonia fixa (inclusive tecnologia VoIP), em relação ao total de linhas	Reais por Linha Telefônica	Mensal
Gasto com telefonia móvel	Despesa com serviços de telefonia móvel (voz, dados e assinatura)	Reais	Mensal
Total de linhas de telefonia móvel	Quantidade de linhas de telefonia móvel que atendem o Órgão, seus anexos e unidades vinculadas.	Linhas Telefônicas	Mensal
Gasto relativo com telefonia móvel	Despesa com serviços de telefonia móvel (voz, dados e assinatura), em relação ao total de linhas móveis	Reais por Linha Telefônica	Mensal
6. ENERGIA ELÉTRICA			
Consumo de energia elétrica	Consumo total de energia elétrica fornecida pela concessionária	kWh	Mensal
Consumo relativo de energia elétrica	Consumo total de energia elétrica fornecida pela concessionária, em relação à área total do órgão	kWh / m²	Anual
Gasto com energia elétrica	Valor da fatura de energia elétrica, em valores brutos	Reais	Mensal
Gasto relativo com energia elétrica	Valor da fatura de energia elétrica, em valores brutos, em relação à área total do órgão	Reais / m²	Anual
7. ÁGUA E ESGOTO			
Consumo de água	Consumo total de água fornecida pela concessionária	m³	Mensal
Consumo relativo de água	Consumo total de água fornecida pela concessionária, em relação à área total do órgão	m³ de água / m² de área	Anual
Gasto com água	Valor da fatura de água e esgoto, em valores brutos	Reais	Mensal
Gasto relativo com água	Valor da fatura de água e esgoto, em valores brutos, em relação à área total do órgão	Reais / m²	Anual
8. GESTÃO DE RESÍDUOS			
Destinação de papel	Quantidade de papel, papelão e derivados destinados à reciclagem	kg	Mensal
Destinação de plásticos	Quantidade de plásticos destinados à reciclagem	kg	Mensal
Destinação de metais	Quantidade de metais destinados à reciclagem	kg	Mensal
Destinação de vidros	Quantidade de vidros destinados à reciclagem	kg	Mensal
Total de materiais destinados à reciclagem	Quantidade total de resíduos recicláveis destinados à reciclagem	kg	Mensal
Destinação de resíduos de saúde	Quantidade total de resíduos de serviços de saúde encaminhados para descontaminação e tratamento	kg	Mensal
Destinação de resíduos de informática	Quantidade de resíduos de informática destinados à reciclagem, reaproveitamento ou outra destinação correta	kg	Anual

Destinação de suprimentos de impressão	Quantidade de suprimentos de impressão destinados a empresas de logística reversa	Unidades	Anual
Destinação de pilhas e baterias	Quantidade de pilhas e baterias enviadas para descontaminação e destinação correta	kg	Anual
Destinação de lâmpadas	Quantidade de lâmpadas enviadas para descontaminação e destinação correta	Unidades	Anual
Destinação de resíduos de obras e reformas	Quantidade de resíduos de obra enviados para o aterro de resíduos da construção civil	m³	Anual
9. REFORMAS			
Gastos com Reforma no Período Base	Despesas realizadas com reformas e mudanças de layout durante o período-base.	Reais	Anual
Gastos com Reforma no Período de Referência	Despesas realizadas com reformas e mudanças de layout durante o período de referência.	Reais	Anual
Variação dos gastos com reformas	Variação dos gastos com reformas e mudanças de layout em relação ao ano anterior	%	Anual
10. LIMPEZA			
Gastos com Contratos de Limpeza no Período-Base	Despesa realizada com os contratos e/ou termos aditivos dos serviços de limpeza durante o período-base.	Reais	Anual
Área Contratada	Área especificada nos instrumentos de contrato de manutenção e limpeza.	m^2	Anual
Gasto relativo com Contratos de limpeza	Despesa total com o contrato de limpeza em relação à área contratada	Reais / m²	Anual
Gastos com Contratos de Limpeza no Período de Referência	Despesa realizada com os contratos e/ou termos aditivos dos serviços de limpeza durante o período de referência.	Reais	Anual
Variação dos gastos com contratos de limpeza	Variação dos gastos com contratos de limpeza em relação ao ano anterior	%	Anual
Gasto com material de limpeza	Despesa total com a aquisição de materiais de limpeza	Reais	Anual
11. VIGILÂNCIA			
Gastos com Contratos de Vigilância Armada no Período-Base	Despesa realizada com os contratos e/ou termos aditivos dos serviços vigilância armada durante o período-base.	Reais	Anual
Quantidade de Postos de Vigilância Armada no Período-Base	Quantidade total de postos de vigilância armada ao final do período-base.	Postos Armados	Anual
Gasto relativo com Contratos de Vigilância armada	Despesa total com o contrato de vigilância em relação a cada posto de vigilância armada	Reais / posto armado	Anual
Gastos com Contratos de Vigilância Desarmada no Período-Base	Despesa realizada com os contratos e/ou termos aditivos dos serviços vigilância desarmada durante o período-base.	Reais	Anual
Quantidade de Postos de Vigilância Desarmada no Período-Base	Quantidade total de postos de vigilância desarmada ao final do período-base.	Postos Desarmados	Anual
Gasto relativo com vigilância desarmada	Despesa total com o contrato de vigilância em relação a cada posto de vigilância desarmada	Reais / posto desarmado	Anual
Gasto Total com Contratos de Vigilância no Período de Referência	Totalização da despesa realizada com os contratos e/ou termos aditivos dos serviços de vigilância, armada e desarmada, durante o período de referência.	Reais	Anual
Variação dos gastos com contratos de vigilância	Variação dos gastos com contratos de vigilância em relação ao ano anterior	%	Anual
12. VEÍCULOS			
Quilometragem	Quilometragem percorrida pelos veículos	km	Mensal

Quantidade de Veículos a Gasolina	Total de veículos movidos exclusivamente a gasolina ao final do ano.	Veículos	Anual
Quantidade de Veículos a Etanol	Total de veículos movidos exclusivamente a etanol ao final do ano.	Veículos	Anual
Quantidade de Veículos Flex	Total de veículos Flex, movidos a gasolina ou etanol, ao final do ano.	Veículos	Anual
Quantidade de Veículos a Diesel	Total de veículos movidos exclusivamente a diesel ao final do ano.	Veículos	Anual
Quantidade de Veículos a Gás Natural	Total de veículos movidos exclusivamente a Gás Natural Veicular (GNV) ao final do ano.	Veículos	Anual
Quantidade de Veículos Híbridos	Total de veículos híbridos, ou seja, elétrico e combustíveis, ao final do ano.	Veículos	Anual
Quantidade de Veículos Elétricos	Total de veículos elétricos ao final do ano.	Veículos	Anual
Quantidade de Veículos	Quantidade de veículos ao final do ano	Veículos	Anual
Usuários por veículo de serviço	Quantidade de usuários por veículos de serviço	Usuários / Veículo	Anual
Usuários por veículo de magistrado	Quantidade de usuários por veículos de magistrado	Usuários / Veículo	Anual
Gastos com Manutenção de Veículos	Despesa realizada com pagamento de serviços de manutenção dos veículos do órgão, seus anexos e unidades vinculadas.	Reais	Anual
Gasto relativo com manutenção dos veículos	Despesa total com manutenção de veículos em relação à quantidade total de veículos	Reais / Veículo	Anual
Gastos com Contratos de Motoristas	Despesa total com contratos de motoristas nos órgãos, seus anexos e unidades vinculadas.	Reais	Anual
Gasto relativo com contrato de motoristas	Despesa total com contratos de motoristas em relação à quantidade total de veículos	Reais / Veículo	Anual
13. COMBUSTÍVEL			
Consumo de gasolina	Quantidade consumida de litros de gasolina	litros	Mensal
Consumo de etanol	Quantidade consumida de litros de etanol	litros	Mensal
Consumo de diesel	Quantidade consumida de litros de diesel	litros	Mensal
Consumo de gás natural	Quantidade consumida de metros cúbicos de GNV	m³	Mensal
Consumo relativo de álcool e gasolina	Quantidade de litros de álcool e gasolina consumidos por cada veículo	litros / veículo	Mensal
Consumo relativo de diesel	Quantidade de litros de diesel consumidos por cada veículo	litros / veículo	Mensal
Consumo relativo de gás natural	Quantidade de metros cúbicos de GNV consumidos por cada veículo	litros / veículo	Mensal
14. QUALIDADE DE VIDA			
Participações da Força de Trabalho em Ações de Qualidade de Vida	Total de participações de servidores, magistrados e força de trabalho auxiliar em eventos de ações de qualidade de vida no trabalho.	Participantes	Anual
Quantidade de Ações de Qualidade de Vida	Quantidade de ações de qualidade de vida no trabalho organizadas e realizadas pelo próprio órgão ou em parceria.	Ações	Anual
Participação relativa em ações de qualidade de vida	Percentual de participações em ações de qualidade de vida no trabalho.	% por ação	Anual
Participações em Ações Solidárias	Total de participações de servidores, magistrados e força de trabalho auxiliar em eventos de ações solidárias.	Participantes	Anual

Quantidade de Ações Solidárias	Quantidade de ações solidárias organizadas e realizadas pelo próprio órgão ou em parceria.	Ações	Anual
Participação relativa em ações solidárias	Percentual de participações em ações solidárias.	% por ação	Anual
Ações de inclusão	Quantidade de ações de inclusão realizadas.	Ações	Anual
15. CAPACITAÇÃO SOCIOAMBIENTAL			
Ações de capacitação e sensibilização	Quantidade de ações de capacitação e sensibilização realizadas	Ações	Anual
Participação em Ações de sensibilização e capacitação	Total de participações de servidores, magistrados e força de trabalho auxiliar em eventos de ações de Capacitação e Sensibilização Socioambiental	Participantes	Anual
Participação relativa em capacitação e sensibilização socioambiental	Percentual de participações em ações de capacitação e sensibilização	% por ação	Anual

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro**Ricardo Lewandowski**

Brasília, 2016-09-13.

Autos: **PROCEDIMENTO DE COMPETÊNCIA DE COMISSÃO - 0004206-28.2016.2.00.0000**
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**
Requerido: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

EMENTA:1. PROCEDIMENTO DE COMPETÊNCIA DE COMISSÃO. 2. Atualização do ANEXO I da Resolução/CNJ n. 201/2015

Conselheiro NORBERTO CAMPELO

Relator

ACÓRDÃO

O Conselho, por unanimidade, aprovou a atualização do Anexo I da Resolução/CNJ n 201/2015, nos termos do voto do Relator. Plenário Virtual, 6 de setembro de 2016. Votaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ricardo Lewandowski, João Otávio de Noronha, Lelio Bentes, Carlos Levenhagen, Daldice Santana, Gustavo Tadeu Alkmim, Bruno Ronchetti, Fernando Mattos, Carlos Eduardo Dias, Rogério Nascimento, Arnaldo Hossepian, Norberto Campelo, Luiz Claudio Allemand e Emmanoel Campelo. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Senado Federal.

Autos: **PROCEDIMENTO DE COMPETÊNCIA DE COMISSÃO - 0004206-28.2016.2.00.0000**
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**
Requerido: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de competência de comissão instaurado para atualizar o ANEXO I da Resolução/CNJ n. 201/2015, conforme deliberação dos membros da Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas deste Conselho (CPEOGP/CNJ), na reunião de 2 de agosto de 2016 e considerando as diversas sugestões feitas por vários Tribunais brasileiros, por meio eletrônico e nos autos do CumprDec 5176-96.2014.2.00.0000.

O referido documento trata dos indicadores mínimos para avaliação do desempenho ambiental e econômico do PLS-PJ, atualmente, possuindo a seguinte redação e forma:

I – Materiais de Consumo
Papel

Nome do Indicador/Índice	Descrição	Apuração
Consumo de papel branco	Quantidade (resmas) de papel branco utilizadas	Mensal e anual
Gasto com aquisição de papel branco	Valor (R$) gasto com a compra de papel branco	Mensal e anual
Consumo de papel reciclado	Quantidade (resmas) de papel reciclado utilizadas	Mensal e anual
Gasto com aquisição de papel reciclado	Valor (R$) gasto com a compra de papel reciclado	Mensal e anual
Consumo total de papel branco e reciclado	Quantidade total de resmas de papel branco e reciclado utilizadas	Mensal e anual
Copos Descartáveis e água engarrafada		
Nome do Indicador/Índice	**Descrição**	**Apuração**
Consumo de copos de 200ml descartáveis	Quantidade (centos) de copos de 200 ml/total corpo funcional + força de trabalho auxiliar	Semestral e anual
Gasto com aquisição de copos de 200 ml	Valor (R$) gasto com a compra de copos de 200 ml	Semestral e anual
Consumo de copos de 50ml descartáveis	Quantidade (centos) de copos de 50 ml/ total corpo funcional + força de trabalho auxiliar	Semestral e anual
Gasto com aquisição de copos de 50 ml	Valor (R$) gasto com a compra de copos de 50 ml	Semestral e anual
Gasto total com aquisição de copos descartáveis	Valor (R$) gasto com a compra de copos descartáveis (200ml + 50ml)	Semestral e anual
Consumo de água envasada em embalagens plásticas (com e sem gás – explicitar o volume em ml ou litro)	Quantidade (unidades) de garrafas descartáveis consumidas	Semestral e anual
Consumo de garrafões de água de 20 litros	Consumo de garrafões de água de 20 litros	Semestral e anual
Gasto com aquisição de água envasada em embalagens plásticas (com e sem gás – explicitar o volume em ml ou litro)	Valor (R$) gasto com a compra de garrafinhas plásticas(com e sem gás)	Semestral e anual
Gasto com aquisição de garrafões de 20 litros	Valor (R$) gasto com a compra de garrafões 20 litros	Semestral e anual
II - Impressão de documentos e equipamentos instalados		
Nome do Indicador/Índice	**Descrição**	**Apuração**
Impressões de documentos totais	Quantidade total de impressões/corpo funcional + força de trabalho auxiliar	Semestral e anual
Equipamentos instalados	Quantidade de equipamentos instalados por unidade de trabalho	Semestral e anual
Performance dos equipamentos instalados (índice de ociosidade baseada na capacidade máxima de impressão)	Quantidade de impressões/ equipamentos instalados por unidade de trabalho	Semestral
Gasto com aquisições de suprimentos	Valor (R$) gasto com a compra de suprimentos	Anual
Gasto com aquisição de impressoras	Valor gasto com a compra de equipamentos de impressão	Anual
Gasto com contratos de outsourcing de impressão (equipamento + manutenção + impressão por folha + suprimento)	Valor (R$) gasto com o posto de impressão	Anual
III - Energia Elétrica		
Nome do Indicador	**Descrição**	**Apuração**
Consumo de energia elétrica	Quantidade de Kwh consumidos	Mensal e anual
Consumo de energia elétrica por área construída	Quantidade de Kwh consumidos/total da área construída	Mensal e anual
Gasto com energia elétrica	Valor (R$) da fatura	Mensal e anual
Gasto com energia elétrica	Valor (R$) da fatura/total área construída	Mensal e anual
Adequação do contrato de demanda (fora de ponta)	Demanda registrada fora de ponta/ demanda contratada fora de ponta (%)	Mensal

Adequação do contrato de demanda (ponta)	Demanda registrada ponta/Demanda contratada ponta (5)	Mensal
IV - Água e esgoto		
Nome do Indicador	**Descrição**	**Apuração**
Volume de água consumido	Quantidade de m³ de água	Mensal e anual
Volume de água por área construída	Quantidade de m³ de água/total área construída	Mensal e anual
Gasto com água	Valor (R$) da fatura	Mensal e anual
Gasto com água por área construída	Valor (R$) da fatura/área total construída	Mensal e anual
V – Gestão de resíduos		
Nome do Indicador	**Descrição**	**Apuração**
Destinação de papel para reciclagem	Quantidade (kg) de papel destinado à reciclagem	Mensal e semestral
Destinação de suprimentos de impressão para reciclagem	Quantidade (kg) de suprimentos de impressão destinados à reciclagem	Mensal e semestral
Destinação de plástico para reciclagem	Quantidade (kg) de plástico destinado à reciclagem	Mensal e semestral
Destinação de lâmpadas encaminhadas para descontaminação	Quantidade (unidades) de lâmpadas encaminhadas para descontaminação	Mensal e semestral
Destinação de pilhas e baterias encaminhadas para descontaminação	Quantidade (kg) de pilhas e baterias encaminhadas para descontaminação	Mensal e semestral
Destinação de madeiras para reaproveitamento	Quantidade (kg) de madeira destinada à reciclagem	Mensal e semestral
Destinação de vidros para reciclagem	Quantidade (kg) de vidros destinados à reciclagem	Mensal e semestral
Destinação de metais para a reciclagem	Quantidade (kg) de metais destinados à reciclagem	Mensal e semestral
Destinação de resíduos de saúde para descontaminação	Quantidade (kg) de resíduos de saúde destinados à descontaminação	Mensal e semestral
Destinação de resíduos de obras à reciclagem	Quantidade (kg) de resíduos de obras destinados à reciclagem	Anual
Destinação de resíduos de informática (fitas, cabos, mídias, dentre outros) à reciclagem	Quantidade (kg) de resíduos de informática (fitas, cabos, mídias, dentre outros) destinados à reciclagem	Anual
Total de material reciclável destinado às cooperativas	Quantidade (kg) de resíduos recicláveis destinados às cooperativas	Mensal e semestral
VI – Qualidade de vida no ambiente de trabalho		
Nome do Indicador	**Descrição**	**Apuração**
Participação dos servidores e/ou ações voltadas para a qualidade de vida no trabalho	(Quantidade de servidores que participaram de ações de qualidade de vida/total de servidores da instituição) x 100	Anual
Participação de servidores em ações solidárias (ex: inclusão digital, alfabetização, campanhas voluntárias)	(Quantidade de servidores que participaram de ações solidárias/total de servidores da instituição) x 100	Anual
Ações de inclusão para servidores com deficiência	Quantidade de ações de inclusão	Anual
VII – Telefonia		
Nome do Indicador	**Descrição**	**Apuração**
Gasto médio do contrato de telefonia fixa	Valor (R$) da fatura/quantidade linhas	Mensal e Anual
Gasto médio do contrato de telefonia móvel	Valor (R$) da fatura/quantidade de linhas	Mensal e Anual
Gasto total do contrato de telefonia fixa	Valor (R$) da fatura de telefonia fixa	Mensal e anual
Gasto total do contrato de telefonia móvel	Valor (R$) da fatura de telefonia móvel	Mensal e anual
VII - Vigilância		
Nome do Indicador	**Descrição**	**Apuração**
Valor inicial do posto	Valor total anual do contrato/ quantidade de postos	Anual
Valor atual do posto	Valor total anual de repactuação/valor total anual de assinatura do contrato	Anual

IX - Limpeza		
Nome do Indicador	**Descrição**	**Apuração**
Gasto de limpeza pela área construída	Valor (R$) anual do contrato/área construída	Anual
Grau de repactuação	Valor total anual de repactuação/valor total anual da assinatura do contrato	Anual
Gasto com material de limpeza	Valor (R$) gasto com aquisição de material de limpeza	Anual
X - Combustível		
Nome do Indicador	**Descrição**	**Apuração**
Consumo de gasolina da frota oficial de veículos	Quantidade de litros de gasolina consumidos/quantidadede km rodados	Mensal e Anual
Consumo de etanol da frota oficial de veículos	Quantidade de litros de etanol consumidos/quantidade de km rodados	Mensal e anual
Consumo de diesel da frota oficial de veículos	Quantidade de litros de diesel consumidos/quantidadede km rodados	Mensal e anual
XI - Veículos		
Nome do Indicador	**Descrição**	**Apuração**
Veículos para transporte de servidores, tramitação de documentos e demais atividades funcionais	Quantidade de veículos utilizados no transporte de servidores, tramitação de documentos e demais atividades funcionais/total de servidores	Anual
Veículos para transporte de magistrados	Quantidade de veículos utilizados no transporte de magistrados /total de magistrados	Anual
Gasto com manutenção dos veículos da frota	Valor (R$) da fatura do total de contratos de manutenção/ quantidade de veículos	Anual
XII - Layout		
Nome do Indicador	**Descrição**	**Apuração**
Valor gasto com reformas nas unidades	Valor gasto com reformas nas unidades no ano vigente/ Valor gasto com reformas no ano anterior	Anual
XIII – Capacitação de servidores em educação socioambiental		
Nome do Indicador	**Descrição**	**Apuração**
Sensibilização e capacitação do corpo funcional e força de trabalho auxiliar	Quantidade de ações de sensibilização e capacitação	Anual

Brasília, 17 de agosto de 2016.

Conselheiro Relator

Autos: **PROCEDIMENTO DE COMPETÊNCIA DE COMISSÃO - 0004206-28.2016.2.00.0000**
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**
Requerido: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

VOTO

Trata-se de procedimento de competência de comissãoinstaurado para atualizar o ANEXO I da Resolução/CNJ n. 201, de 3 de março de 2015, distribuído à Presidência da Comissão de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas.

O referido documento (Anexo I da Res. 201/2015) encontrava-se desatualizado e merecia ser otimizado, notadamente após as diversas críticas e sugestões do tribunais pátrios explicitadas nos autos do CumprDec 5176-96.2014.2.00.0000 e também recebidas por correio eletrônico.

Neste contexto, após oitiva do corpo técnico que auxilia o gabinete deste Conselheiro na análise dos documentos encaminhados pelos tribunais sobre o cumprimento da Resolução/CNJ n. 201, proponho e justifico as seguintes atualizações:

1) Inclusão das variáveis que compõem os indicadores no rol de indicadores.

Justificativa: O CNJ pretende especificar no Anexo I os dados que os tribunais e conselhos deverão preencher, inclusive as variáveis integrantes dos indicadores, com vistas a evitar dúvidas e trazer maior confiabilidade aos dados;

2) Alteração na periodicidade de alguns indicadores, mantendo-se somente duas periodicidades de preenchimento: mensal e anual.

Justificativa: Desta forma, o que antes era semestral, passou a anual, facilitando e reduzindo o trabalho dos tribunais sem afetar a confiabilidade dos dados.

3) Modificação da nomenclatura dos seguintes indicadores:

a) termo “papel branco” passou a ser “papel não reciclado”;

b) termo “copos de 200mL” tornou-se “copos para água”;

c) termo “copos de 50mL” tornou-se “copos para café”;

d) termo “água envasada em embalagens plásticas” transformou-se em “embalagens descartáveis para água mineral”;

e) retirada de termos explicativos[1], entre parênteses, do nome da variável, tornando o texto mais limpo.

Justificativa: Necessidade de deixar os indicadores com uma nomenclatura mais técnica e mais eficiente na comunicação de seus objetivos.

4) Retirada das variáveis referentes à “adequação de demanda fora de ponta” e à “adequação de demanda na ponta”.

Justificativa: Além de vários tribunais não terem contratos de energia com tal diferenciação, havia muita dificuldade na apuração desses dados, ocasionando muito erro.

5) Divisão dos indicadores de vigilância em “vigilância armada” e “vigilância desarmada”

Justificativa: Há significativa diferença nos valores contratuais entre as duas espécies de vigilância, tornando-se relevantes dados sobre cada qual.

6) Divisão da quantidade de veículos por tipo de combustível

Justificativa: Melhorar a gestão de consumo de combustíveis exige saber quanto se consome de cada espécie de combustível, para isso torna-se ideal a divisão da quantidade de veículos em razão do combustível usado.

7) Exclusão do indicador “destinação de madeira para reaproveitamento”

Justificativa: A quantidade a ser apurada neste indicador seria de difícil mensuração, dado o diminuto volume de resíduo de madeira do Poder Judiciário. Portanto, o baixíssimo volume inviabiliza, na maior parte das vezes, tal destinação.

8) Divisão das variáveis de consumo de papel em “próprio” e “contratado”.

Justificativa: Pretende-se, com o indicador, ter ciência de todo o papel consumido pelo órgão. Por outro lado, é essencial que seja possível correlacionar o gasto com papel e seu consumo. Portanto, considerando que o indicador de “gasto com papel” não contemplava o gasto com papéis oriundos de contratos de *outsourcing*, necessária se mostrou esta divisão.

9) Alteração do nome do item “layout” para “reformas”

Justificativa: O objetivo deste indicador é monitorar os gastos relacionados a obras de pequeno porte, inclusive com mobiliários e divisórias, para que seja verificada a sua real necessidade e priorização do atendimento à Resolução CNJ 114/2010 (obras no Poder Judiciário). Optou-se pelo termo em “reforma” em elogio ao nosso vernáculo.

Com efeito, o novo rol de indicadores **mínimos para avaliação do desempenho ambiental e econômico do PLS-PJ ficaria assim:**

INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE
1. PAPEL			
Consumo de papel não-reciclado próprio	Quantidade consumida de resmas de papel não-reciclado adquiridas pelo órgão	Resmas	Mensal
Consumo de papel reciclado próprio	Quantidade consumida de resmas de papel reciclado adquiridas pelo órgão	Resmas	Mensal
Consumo de papel próprio	Quantidade total consumida de resmas de papel adquiridas pelo órgão	Resmas	Mensal
Consumo de papel não-reciclado contratado	Quantidade consumida de resmas de papel não-reciclado fornecidas por contratos de terceirização	Resmas	Mensal
Consumo de papel reciclado contratado	Quantidade consumida de resmas de papel não-reciclado fornecidas por contratos de terceirização	Resmas	Mensal
Consumo de papel contratado	Quantidade total consumida de resmas de papel fornecidas por contratos de terceirização	Resmas	Mensal
Consumo de papel total	Quantidade total consumida de resmas de papel adquiridas pelo órgão ou fornecidas por contratos de terceirização	Resmas	Mensal
Gasto com papel não-reciclado próprio	Despesa com aquisição de resmas de papel não-reciclado adquiridas pelo órgão	Reais	Mensal
Gasto com papel reciclado próprio	Despesa com aquisição de resmas de papel reciclado adquiridas pelo órgão	Reais	Mensal

Gasto com papel próprio	Despesa total com aquisição de resmas de papel adquiridas pelo órgão	Reais	Mensal
2. COPOS DESCARTÁVEIS			
Consumo de copos descartáveis para água	Quantidade consumida de copos descartáveis usualmente utilizados para consumo de água	Centos	Anual
Consumo de copos descartáveis para café	Quantidade consumida de copos descartáveis usualmente utilizados para consumo de café	Centos	Anual
Consumo de copos descartáveis total	Quantidade total consumida de copos descartáveis usualmente utilizados para consumo de água e café	Centos	Anual
Gasto com copos descartáveis para água	Despesa com aquisição de copos descartáveis usualmente destinados para consumo de água	Reais	Anual
Gasto com copos descartáveis para café	Despesa com aquisição de copos descartáveis usualmente destinados para consumo de café	Reais	Anual
Gasto com copos descartáveis total	Despesa total com aquisição de copos descartáveis usualmente destinados para consumo de água e café	Reais	Anual
3. ÁGUA ENVASADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA			
Consumo de embalagens descartáveis para água mineral	Quantidade consumida de embalagens plásticas descartáveis para água mineral envasada, com ou sem gás	Unidades	Anual
Consumo de embalagens retornáveis para água mineral	Quantidade consumida de embalagens plásticas retornáveis para água mineral envasada	Unidades	Anual
Gasto com água mineral em embalagens descartáveis	Despesa com aquisição de água mineral envasada em embalagens plásticas descartáveis	Reais	Anual
Gasto com água mineral em embalagens retornáveis	Despesa com aquisição de água mineral envasada em embalagens plásticas retornáveis	Reais	Anual
4. IMPRESSÃO			
Quantidade de impressões	Quantidade total de impressões realizadas	Impressões	Anual
Quantidade de equipamentos de impressão	Quantidade de equipamentos de impressão instalados, próprios ou alocados	Equipamentos	Anual
Performance dos equipamentos instalados	Quantidade de impressões em relação ao total de equipamentos instalados	Impressões / Equipamento	Anual
Gasto com aquisições de suprimentos	Despesa com aquisição de suprimentos de impressão	Reais	Anual
Gasto com aquisição de impressoras	Despesa com aquisição de equipamentos de impressão	Reais	Anual
Gasto com contratos de terceirização de impressão	Despesa com o pagamento de serviços de terceirização (*outsourcing*) de impressão e reprografia	Reais	Anual
5. TELEFONIA			
Gasto com telefonia fixa	Despesa com serviços de telefonia fixa (inclusive tecnologia VoIP)	Reais	Mensal
Total de linhas de telefonia fixa	Quantidade de linhas de telefonia fixa que atendem o Órgão, seus anexos e unidades vinculadas.	Linhas telefônicas	Mensal
Gasto relativo com telefonia fixa	Despesa realizada com serviços de telefonia fixa (inclusive tecnologia VoIP), em relação ao total de linhas	Reais por Linha Telefônica	Mensal
Gasto com telefonia móvel	Despesa com serviços de telefonia móvel (voz, dados e assinatura)	Reais	Mensal
Total de linhas de telefonia móvel	Quantidade de linhas de telefonia móvel que atendem o Órgão, seus anexos e unidades vinculadas.	Linhas Telefônicas	Mensal
Gasto relativo com telefonia móvel	Despesa com serviços de telefonia móvel (voz, dados e assinatura), em relação ao total de linhas móveis	Reais por Linha Telefônica	Mensal
6. ENERGIA ELÉTRICA			
Consumo de energia elétrica	Consumo total de energia elétrica fornecida pela concessionária	kWh	Mensal
Consumo relativo de energia elétrica	Consumo total de energia elétrica fornecida pela concessionária, em relação à área total do órgão	kWh / m²	Anual

Gasto com energia elétrica	Valor da fatura de energia elétrica, em valores brutos	Reais	Mensal
Gasto relativo com energia elétrica	Valor da fatura de energia elétrica, em valores brutos, em relação à área total do órgão	Reais / m²	Anual
7. ÁGUA E ESGOTO			
Consumo de água	Consumo total de água fornecida pela concessionária	m³	Mensal
Consumo relativo de água	Consumo total de água fornecida pela concessionária, em relação à área total do órgão	m³ de água / m² de área	Anual
Gasto com água	Valor da fatura de água e esgoto, em valores brutos	Reais	Mensal
Gasto relativo com água	Valor da fatura de água e esgoto, em valores brutos, em relação à área total do órgão	Reais / m²	Anual
8. GESTÃO DE RESÍDUOS			
Destinação de papel	Quantidade de papel, papelão e derivados destinados à reciclagem	kg	Mensal
Destinação de plásticos	Quantidade de plásticos destinados à reciclagem	kg	Mensal
Destinação de metais	Quantidade de metais destinados à reciclagem	kg	Mensal
Destinação de vidros	Quantidade de vidros destinados à reciclagem	kg	Mensal
Total de materiais destinados à reciclagem	Quantidade total de resíduos recicláveis destinados à reciclagem	kg	Mensal
Destinação de resíduos de saúde	Quantidade total de resíduos de serviços de saúde encaminhados para descontaminação e tratamento	kg	Mensal
Destinação de resíduos de informática	Quantidade de resíduos de informática destinados à reciclagem, reaproveitamento ou outra destinação correta	kg	Anual
Destinação de suprimentos de impressão	Quantidade de suprimentos de impressão destinados a empresas de logística reversa	Unidades	Anual
Destinação de pilhas e baterias	Quantidade de pilhas e baterias enviadas para descontaminação e destinação correta	kg	Anual
Destinação de lâmpadas	Quantidade de lâmpadas enviadas para descontaminação e destinação correta	Unidades	Anual
Destinação de resíduos de obras e reformas	Quantidade de resíduos de obra enviados para o aterro de resíduos da construção civil	m³	Anual
9. REFORMAS			
Gastos com Reforma no Período Base	Despesas realizadas com reformas e mudanças de layout durante o período-base.	Reais	Anual
Gastos com Reforma no Período de Referência	Despesas realizadas com reformas e mudanças de layout durante o período de referência.	Reais	Anual
Variação dos gastos com reformas	Variação dos gastos com reformas e mudanças de layout em relação ao ano anterior	%	Anual
10. LIMPEZA			
Gastos com Contratos de Limpeza no Período-Base	Despesa realizada com os contratos e/ou termos aditivos dos serviços de limpeza durante o período-base.	Reais	Anual
Área Contratada	Área especificada nos instrumentos de contrato de manutenção e limpeza.	m^2	Anual
Gasto relativo com Contratos de limpeza	Despesa total com o contrato de limpeza em relação à área contratada	Reais / m²	Anual
Gastos com Contratos de Limpeza no Período de Referência	Despesa realizada com os contratos e/ou termos aditivos dos serviços de limpeza durante o período de referência.	Reais	Anual
Variação dos gastos com contratos de limpeza	Variação dos gastos com contratos de limpeza em relação ao ano anterior	%	Anual
Gasto com material de limpeza	Despesa total com a aquisição de materiais de limpeza	Reais	Anual
11. VIGILÂNCIA			
Gastos com Contratos de Vigilância Armada no Período-Base	Despesa realizada com os contratos e/ou termos aditivos dos serviços vigilância armada durante o período-base.	Reais	Anual

Quantidade de Postos de Vigilância Armada no Período-Base	Quantidade total de postos de vigilância armada ao final do período-base.	Postos Armados	Anual
Gasto relativo com Contratos de Vigilância armada	Despesa total com o contrato de vigilância em relação a cada posto de vigilância armada	Reais / posto armado	Anual
Gastos com Contratos de Vigilância Desarmada no Período-Base	Despesa realizada com os contratos e/ou termos aditivos dos serviços vigilância desarmada durante o período-base.	Reais	Anual
Quantidade de Postos de Vigilância Desarmada no Período-Base	Quantidade total de postos de vigilância desarmada ao final do período-base.	Postos Desarmados	Anual
Gasto relativo com vigilância desarmada	Despesa total com o contrato de vigilância em relação a cada posto de vigilância desarmada	Reais / posto desarmado	Anual
Gasto Total com Contratos de Vigilância no Período de Referência	Totalização da despesa realizada com os contratos e/ou termos aditivos dos serviços de vigilância, armada e desarmada, durante o período de referência.	Reais	Anual
Variação dos gastos com contratos de vigilância	Variação dos gastos com contratos de vigilância em relação ao ano anterior	%	Anual
12. VEÍCULOS			
Quilometragem	Quilometragem percorrida pelos veículos	km	Mensal
Quantidade de Veículos a Gasolina	Total de veículos movidos exclusivamente a gasolina ao final do ano.	Veículos	Anual
Quantidade de Veículos a Etanol	Total de veículos movidos exclusivamente a etanol ao final do ano.	Veículos	Anual
Quantidade de Veículos Flex	Total de veículos Flex, movidos a gasolina ou etanol, ao final do ano.	Veículos	Anual
Quantidade de Veículos a Diesel	Total de veículos movidos exclusivamente a diesel ao final do ano.	Veículos	Anual
Quantidade de Veículos a Gás Natural	Total de veículos movidos exclusivamente a Gás Natural Veicular (GNV) ao final do ano.	Veículos	Anual
Quantidade de Veículos Híbridos	Total de veículos híbridos, ou seja, elétrico e combustíveis, ao final do ano.	Veículos	Anual
Quantidade de Veículos Elétricos	Total de veículos elétricos ao final do ano.	Veículos	Anual
Quantidade de Veículos	Quantidade de veículos ao final do ano	Veículos	Anual
Usuários por veículo de serviço	Quantidade de usuários por veículos de serviço	Usuários / Veículo	Anual
Usuários por veículo de magistrado	Quantidade de usuários por veículos de magistrado	Usuários / Veículo	Anual
Gastos com Manutenção de Veículos	Despesa realizada com pagamento de serviços de manutenção dos veículos do órgão, seus anexos e unidades vinculadas.	Reais	Anual
Gasto relativo com manutenção dos veículos	Despesa total com manutenção de veículos em relação à quantidade total de veículos	Reais / Veículo	Anual
Gastos com Contratos de Motoristas	Despesa total com contratos de motoristas nos órgãos, seus anexos e unidades vinculadas.	Reais	Anual
Gasto relativo com contrato de motoristas	Despesa total com contratos de motoristas em relação à quantidade total de veículos	Reais / Veículo	Anual
13. COMBUSTÍVEL			
Consumo de gasolina	Quantidade consumida de litros de gasolina	litros	Mensal
Consumo de etanol	Quantidade consumida de litros de etanol	litros	Mensal
Consumo de diesel	Quantidade consumida de litros de diesel	litros	Mensal
Consumo de gás natural	Quantidade consumida de metros cúbicos de GNV	m³	Mensal
Consumo relativo de álcool e gasolina	Quantidade de litros de álcool e gasolina consumidos por cada veículo	litros / veículo	Mensal
Consumo relativo de diesel	Quantidade de litros de diesel consumidos por cada veículo	litros / veículo	Mensal
Consumo relativo de gás natural	Quantidade de metros cúbicos de GNV consumidos por cada veículo	litros / veículo	Mensal
14. QUALIDADE DE VIDA			
Participações da Força de Trabalho em Ações de Qualidade de Vida	Total de participações de servidores, magistrados e força de trabalho auxiliar em	Participantes	Anual

	eventos de ações de qualidade de vida no trabalho.		
Quantidade de Ações de Qualidade de Vida	Quantidade de ações de qualidade de vida no trabalho organizadas e realizadas pelo próprio órgão ou em parceria.	Ações	Anual
Participação relativa em ações de qualidade de vida	Percentual de participações em ações de qualidade de vida no trabalho.	% por ação	Anual
Participações em Ações Solidárias	Total de participações de servidores, magistrados e força de trabalho auxiliar em eventos de ações solidárias.	Participantes	Anual
Quantidade de Ações Solidárias	Quantidade de ações solidárias organizadas e realizadas pelo próprio órgão ou em parceria.	Ações	Anual
Participação relativa em ações solidárias	Percentual de participações em ações solidárias.	% por ação	Anual
Ações de inclusão	Quantidade de ações de inclusão realizadas.	Ações	Anual
15. CAPACITAÇÃO SOCIOAMBIENTAL			
Ações de capacitação e sensibilização	Quantidade de ações de capacitação e sensibilização realizadas	Ações	Anual
Participação em Ações de sensibilização e capacitação	Total de participações de servidores, magistrados e força de trabalho auxiliar em eventos de ações de Capacitação e Sensibilização Socioambiental	Participantes	Anual
Participação relativa em capacitação e sensibilização socioambiental	Percentual de participações em ações de capacitação e sensibilização	% por ação	Anual

É o voto que submeto ao Colegiado.

Insira-se o procedimento, preferencialmente, na pauta da sessão virtual mais próxima possível.

Brasília 17 de agosto de 2016.

Conselheiro NORBERTO CAMPELO

Relator

[1] Anoto que houve a edição do Glossário sobre a Resolução 201, razão pela qual torna-se desnecessária explicação no Anexo I.

Brasília, 2016-09-08.

Corregedoria

PORTARIAN. 34 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Estabelece nova sistemática para cumprimento do disposto nos arts. 9º, § 3º, 14, §§ 4º e 6º, 20, § 4º, e 28 da Resolução CNJ n. 135, de 13 de julho de 2011.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO que compete aos tribunais informar a Corregedoria Nacional de Justiça das decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, de instauração e de julgamento dos processos administrativos disciplinares e encaminhar cópia das atas das sessões em que adiar o julgamento da proposta de abertura de processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO que é necessária a adequação da sistemática de recebimento das informações pela Corregedoria Nacional de Justiça com vistas à melhoria da eficiência e gestão no processamento dos dados,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos tribunais e corregedorias que encaminhem, na forma de pedido de providência, específico e autônomo para cada ato, por meio do sistema PJE, cópia das decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, de instauração e de julgamento dos processos administrativos disciplinares, bem como das atas das sessões em que se adiar o julgamento da proposta de abertura de processos administrativos disciplinares, inclusive por falta de quórum, nos termos dos arts. 9º, § 3º, 14, §§ 4º e 6º, 20, § 4º, e 28 da Resolução CNJ n. 135/2011.

§ 1º Da autuação dos pedidos de providências referidos no *caput* devem constar os seguintes itens:

I – polo ativo: Corregedoria Nacional de Justiça;

II – polo passivo: nome do magistrado reclamado;

III – no campo “assunto”: o termo “Comunicação – Res. 135/CNJ”.

§ 2º É obrigatório o preenchimento do campo “CPF do reclamado”.

§ 3º Fica vedado o encaminhamento dos documentos referidos no *caput* deste artigo por meio físico ou por qualquer outro meio eletrônico diverso do sistema PJe.

Art. 2º Determinar a suspensão da tramitação dos pedidos de providências de monitoramento da Resolução CNJ n. 135/2011, descritos no Anexo desta portaria, ficando vedada a juntada de novos documentos aos referidos expedientes a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar a juntada de cópia da presente portaria aos pedidos de providências referidos no art. 2º, dando-se ciência do conteúdo deste ato aos tribunais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

ANEXO DA PORTARIA N. 34 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

PPs – RESOLUÇÃO 135/CNJ

1 - TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PP 4089-13.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE

PP 4088-28.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

PP 4091-80.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ

PP 4090-95.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

PP 4092-65.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

PP 4093-50.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PP 4094-35.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

PP 4095-20.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

PP 4096-05.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PP 4097-87.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

PP 4100-42.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO

PP 4098-72.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

PP 4099-57.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

PP 0004101-27.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

PP 0004102-12.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PP 4104-79.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PP 4105-64.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

PP 4103-94.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

PP 4106-49.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE

PP 4107-34.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA

PP 4109-04.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA

PP 4110-86.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL

PP 4108-19.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

PP 4111-71.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

PP 0004113-41.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

PP 4114-26.2011.2.00.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

PP 4115-11.2011.2.00.0000

2 - TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PP 0004120-33.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PP 0004121-18.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PP 0004122-03.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PP 0004123-85.2011.2.00.0000

PP 0004873-53.2012.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

PP 0004124-70.2011.2.00.0000

3 - TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PP 0004143-76.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PP 0004151-53.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PP 0004152-38.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PP 0004154-08.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PP 0004155-90.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PP 0004156-75.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PP 0004157-60.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PP 0004158-45.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PP 0004160-15.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

PP 0004162-82.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PP 0004163-67.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PP 0004164-52.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PP 0004166-22.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PP 0004167-07.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PP 0004168-89.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PP 0004170-59.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PP 0004171-44.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PP 0004172-29.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PP 0004174-96.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PP 0004175-81.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PP 0004176-66.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PP 0004177-51.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PP 0004178-36.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PP 0004179-21.2011.2.00.0000

4 - TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PP 0004205-19.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PP 0004318-70.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PP 0004207-86.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PP 0004208-71.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PP 0004210-41.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PP 0004211-26.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PP 0004212-11.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PP 0004213-93.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PP 0004214-78.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PP 0004216-48.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO

PP 0004217-33.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

PP 0004218-18.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PP 0004219-03.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PP 0004220-85.2011.2.00.0000 (CAPITAL)

PP 0004221-70.2011.2.00.0000 (INTERIOR)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

PP 0004222-55.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PP 0004223-40.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PP 0004224-25.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PP 0004225-10.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PP 0004226-92.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PP 0004227-77.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PP 0004228-62.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

PP 0004229-47.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

PP 0004230-32.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PP 0004231-17.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

PP 0004232-02.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PP 0004233-84.2011.2.00.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

PP 0004234-69.2011.2.00.0000

5 – TRIBUNAIS SUPERIORES

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PP 0004197-42.2011.2.00.0000

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PP 0004198-27.2011.2.00.0000

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PP 0004199-12.2011.2.00.0000

PP 0000634-69.2013.2.00.0000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PP 0004200-94.2011.2.00.0000

6 – JUSTIÇA MILITAR

JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS

PP 0004116-93.2011.2.00.0000

JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

PP 0004117-78.2011.2.00.0000

JUSTIÇA MILITAR DE SÃO PAULO

PP 0004118-63.2011.2.00.0000

7 – CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PP 0003787-81.2011.2.00.0000

PP 0005490-42.2014.2.00.0000